



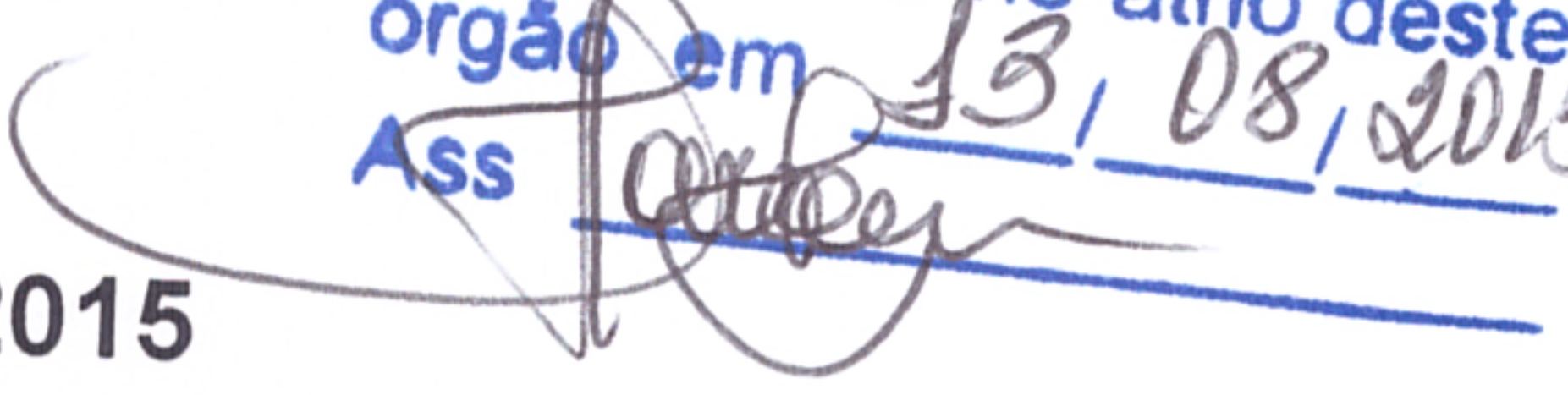
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.392

DE

13 DE AGOSTO DE 2015

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 13/08/2015  
Ass. 

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominado de **CENTRO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO CONTINUADA Pe. GIOVANNI CANEVA** o Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada do Município de Itaberaba, órgão este da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Raul Rocha, s/n.º, neste Município.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2015.

  
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO  
Prefeito Municipal

  
MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS  
Secretária Municipal de Governo



## AUTÓGRAFO

LEI N.º 1392

DE

**12 DE AGOSTO DE 2015**

SANÇÃO  
LANÇAMENTO DA LEI  
ITABERABA DE 08/08/2015  
PREFEITO

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DO BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **CENTRO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO CONTINUADA Pe. GIOVANNI CANEVA** o Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada do Município de Itaberaba, órgão este da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Raul Rocha, s/nº, neste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,**  
em 12 de agosto de 2015.

  
**ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PARECER

Ao **PROJETO DE LEI Nº 20/2015**, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

Trata-se de Projeto de Lei tombado sob n.º 20, de 11/08/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o qual visa denominar de "Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada Pe. Giovanni Caneva" o Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada do Município de Itaberaba, órgão este da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localização na Rua Raul Rocha, s/n, neste município.

A matéria em exame encontra esteio legal nos dispositivos arrolados no Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara.

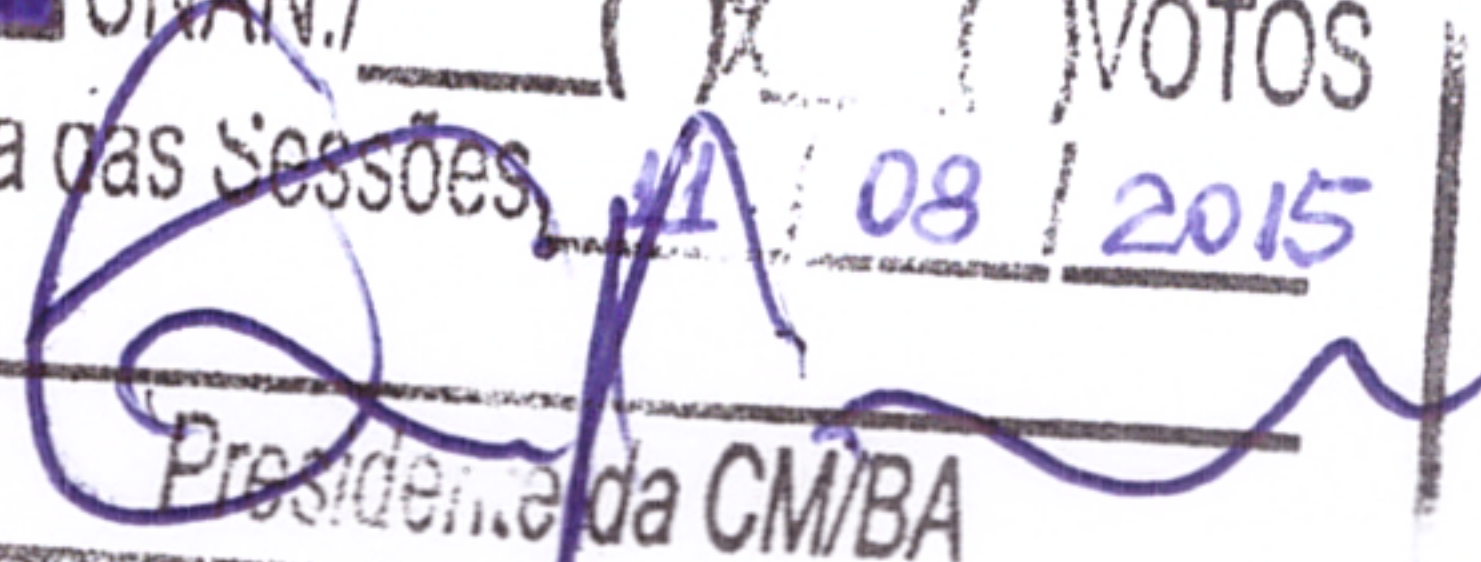
Pelo exposto, entende esta comissão estarem presentes os pressupostos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não havendo qualquer tipo de vício na matéria ora apresentada, razão pela qual somos de parecer favorável à aprovação da matéria.

**Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.**

**JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES**  
Presidente

**EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Membro

  
**RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U. VOT.  
Por:  UNAN. / ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 11 / 08 / 2015  
  
Presidência da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 330/2015/GAB

Itaberaba, 11 de agosto de 2015.

Ao  
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 20 de 11 de agosto de 2015.**

Exm.º Sr. Presidente

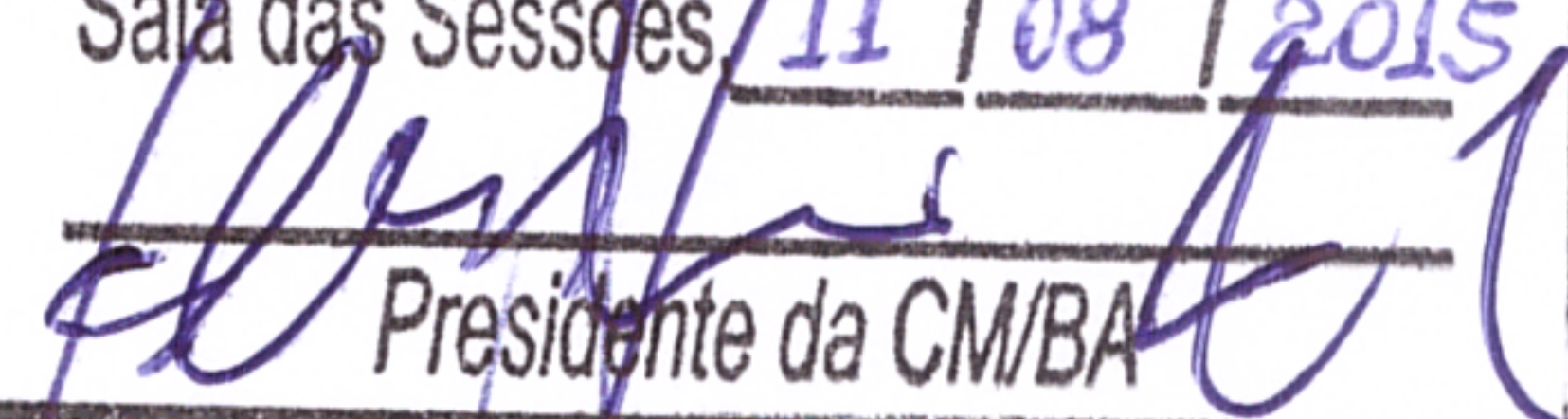
Após cordiais cumprimentos, servimo-nos deste expediente para encaminhar **Projeto de Lei nº. 20 de 11 de agosto** que "*Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Itaberaba*".

Assim procedemos com o intuito de que o aludido Projeto de Lei seja apreciado pelos nobres Edis em **Regime de Urgência Especial**.

Ante o exposto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Almeida Mascarenhas Filho  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT.	<input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN.	( ) VOTOS
Sala das Sessões, 11/08/2015		
 Presidente da CM/BA		

RECEBIDO em  
11/08/2015  
George Alan S. Santana  
12:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 20 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ. Nº 306/2015
Em 11/08/2015
<i>Aguerra</i>
Servidor (a) CM/BA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação do Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação de nosso Município.

Estou propondo para esse Centro de Atendimento o nome de saudoso cidadão Giovanni Caneva, conhecido como "Padre Giovanni".

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão natural de Verona, Itália, nascido em 28 de janeiro de 1937.

Padre Giovanni, chegou em nosso Município no ano de 1965 para exercer o cargo de Vice-Vigário da Paróquia, sendo então nomeado Vigário em 1966, permanecendo neste posto até o ano de 1979.

Dentre os seus feitos, encontra-se a finalização da reforma ou reconstrução da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, mobiliando-a e instalando serviço interno de som, trazendo assim maior comodidade e conforto aos fiéis.

Ainda durante seu período como Vigário, reativou e revitalizou o Lar dos Velhos, instituição de grande relevância na nossa cidade, o qual possui caráter assistencial indiscutível.

Nesse mesmo passo, colaborou para a construção da sede do Centro Operário de Itaberaba e do Humaitá Esporte Clube. Construiu Capelas por alguns bairros da cidade, notadamente o do Bairro Oriente, Bairro da Primavera e Praça Lauro Silva, onde, além da prática dos atos litúrgicos, tais locais eram utilizados como salas de aula e locais de reunião.

Não se pode deixar de citar a criação da Associação dos Estudantes de Itaberaba – AEI, da qual resultou a fundação da Casa do Estudante datado de 12 de julho de 1970, com sede na capital do Estado para hospedar, em especial, os jovens vestibulandos ou universitários carentes que não possuíam condições de manter-se por si sós.

O Padre Giovanni, deixou diversas contribuições para a sociedade Itaberabense, nem todas de ordem material. Inúmeros são seus feitos na seara social, no aconselhamento familiar e integração da família.

Proporcionou diversos cursos de capacitação pessoal, tais como datilografia, culinária, relações humanas, orientação para noivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)

Em outubro do ano de 1979 despediu-se das funções de vigários para viver sob outra perspectiva, casando com a Senhora Guiomar Sena Castro em 11 de novembro de 1979. Faleceu em Itaberaba na data de 16 de outubro de 1997.

Foi um homem de bem, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa C. Casa, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2015.

  
**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal



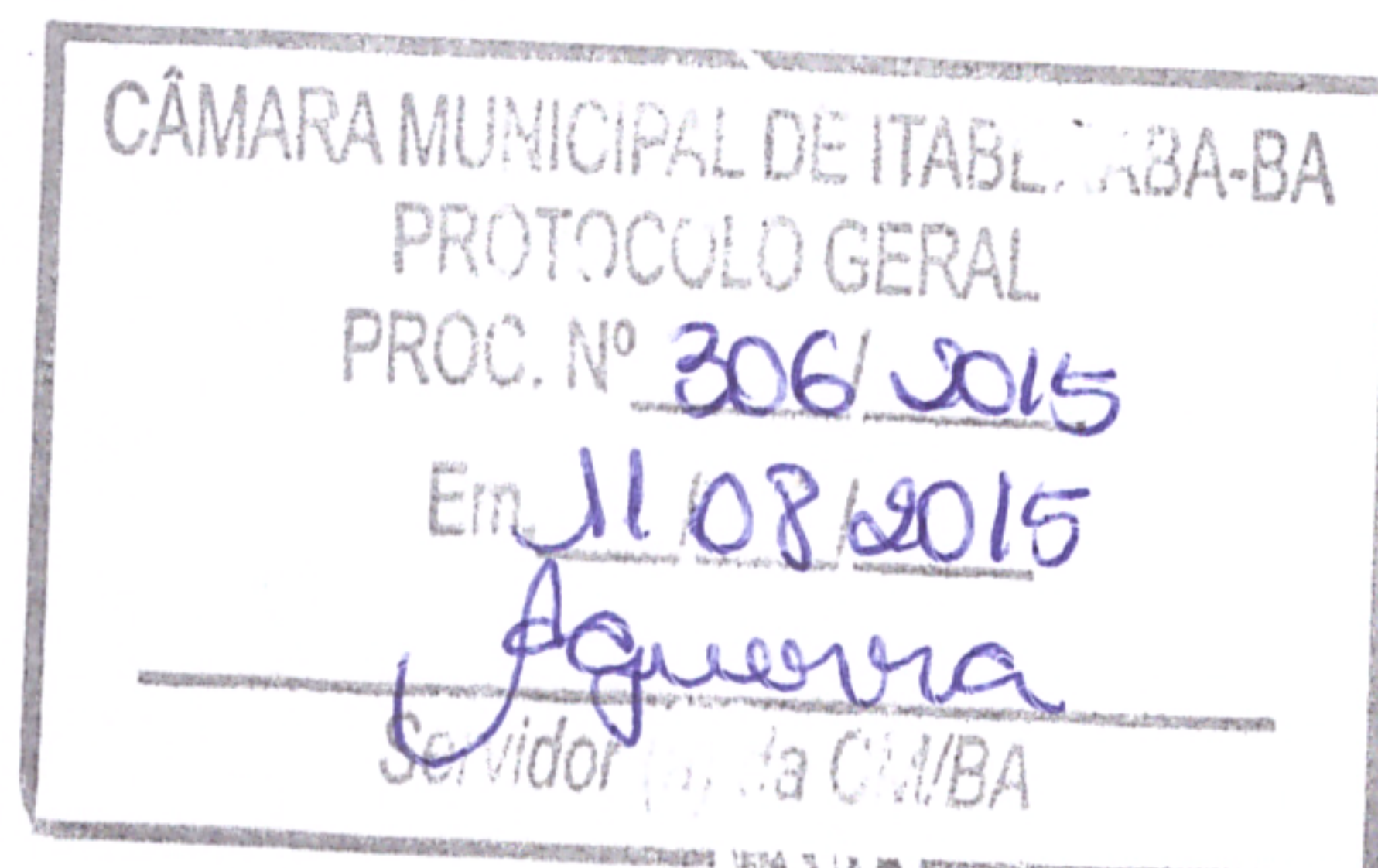
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 020

DE

11 DE AGOSTO DE 2015



Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada de **CENTRO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO CONTINUADA Pe. GIOVANNI CANEVA** o Centro de Atendimento à Educação Básica e Formação Continuada do Município de Itaberaba, órgão este da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Raul Rocha, s/n.º, neste Município.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2015.

  
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO  
Prefeito Municipal

  
MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS  
Secretária Municipal de Governo